



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ  
Prefeitura Municipal de Coreau



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 221216.01-SEDUC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte e três, o Município de COREAÚ, com sede na AV. DOM JOSE N 55, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 221216.01-SEDUC, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.

### ÍTEM DO CONTRATO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
038821	MONITOR LCD 18,5 - Marca.: PCTOP TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): 18.5 OU SUPERIOR CONTRASTE: 5.000.000:1 DFC TEMPO DE RESPOSTA: SMS RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1360 X 768 - 60HZ PIXEL PITCH: 0.30(H)MM X 0.30(V)MM ANGULO DE VISÃO: H:170° V: 160° FREQUENCIA HORIZONTAL: 30 ~ 61 KHZ FREQUENCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ ALIMENTAÇÃO: 100 - 240 VAC (50/60HZ), FONTE EXTERNA AO MONITOR DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) PRODUTO: 442 X 354 X 162 MM DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) EMBALAGEM: 502 X 414 X 144 MM PESO APROXIMADO (PRODUTO): 1,89 KG PESO APROXIMADO (EMBALAGEM): 3,05 KG COR: PRETO BRILHANTE (BLACK PIANO) SINAL DE VIDEO: ANALÓGICO / DIGITAL COREÇÕES: D-SUB, DVI-D ACESSÓRIOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES, ADAPTADOR E CABO D-SUB CONSUMO DE ENERGIA NORMAL: 19W OU MENOS CERTIFICAÇÕES: EMC, FCC CLASS B, CE, UL, ETC. Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	80,00	619,650	49.492,00
038829	TECLADO+MOUSE - Marca.: MAXPRINT TECLADO QWERTY PADRÃO BRASILEIRO (ABTN2), COM "C" E ACENTUAÇÕES MOUSE ÓPTICO GAMER CONEXÃO SEM FIO 2,4GHZ ALCANCE DE ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA SEM INTERFERÊNCIA COMPATÍVEL COM WINDOWS 98/2000/ME/XP/VISTA/7 E 8 BELO DESIGN COM ACABAMENTO PREMIUM COMPATÍVEL COM: SMART TV, PC OU NOTEBOOK - TECLADO: DIMENSÕES: 39CM X 11,5CM X 2CM (AXLXP) PESO: 319 GRAMAS. --- MOUSE: DIMENSÕES: 9,5CM X 5,5CM X 2CM (AXLXP) PESO: 40 GRAMAS RESISTENTE À ÁGUA. ÍTEM INCLUSOS: 01 TECLADO WIRELESS01 MOUSE WIRELESS. 01 RECEPTOR USB.	KIT	80,00	82,000	6.560,00
038830	CPU - Marca.: JAB Processador Intel® Core™ i5 3.1GHz (até 3.4GHz), COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS CLOCK SPEED DE 2,9GHZ TURBO SPEED DE 4GHZ MEMÓRIA CACHE DE 12MB	UNIDADE	80,00	3.000,000	240.000,00

AV. DOM JOSÉ, Nº 55, CENTRO, COREAU-CE.



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ  
Prefeitura Municipal de Coreau



Item	Descrição	UNIDADE	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
038934	E CPU MARK, MEMÓRIA RAM DDR4 DE 4GB DUAL CHANNEL, DISCO RÍGIDO SSD 256GB COM VELOCIDADE DE LEITURA 500MB/S CABINETE ATX PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 350W OU SUPERIOR, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO BRASIL SAÍDA HDMI SER COMPATÍVEL COM LINUX (O FABRICANTE DOS DISPOSITIVOS QUE COMPÕE O COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR DRIVERS PARA O SO LINUX) ESTABILIZADOR - Marca.: MCM ESTABILIZADOR DE TENSÃO CAPACIDADE 300VA	UNIDADE	80,00	199,000	15.920,00
038936	ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT 127V OU 220V (CHAVE SELETORA), TENSÃO ALIMENTAÇÃO SAÍDA 115V 4 ESTÁGIOS DE ESTABILIZAÇÃO (MICROPROCESSADOR) 3 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBRI413 TIPO DE TOMADA 10A	UNIDADE	40,00	1.500,000	60.000,00
038946	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Marca.: CANON 3 EM 1 COM JATO DE TINTA COLORIDA E TANQUE DE TINTA DE FÁBRICA 100 SEM CARTUCHOS. - SCANNER COM VELOCIDADE MÁXIMA DE 11 SEGUNDOS POR PÁGINA PB E 32 SEGUNDOS POR PÁGINA COLORIDA (200PPM). - VELOCIDADE DE CÓPIA PB PELO MENOS 7CPM E PELO MENOS 1,7 CPM EM CORES. - TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: 600 DPI X 1200 DPI OU SUPERIOR - FORMATO DE ARQUIVO PARA SALVAR: NO MÍNIMO JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG - CICLO MENSAL: PELO MENOS 1000 PÁGINAS - CONECTIVIDADE: USB - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240V) - BANDEJA DE ENTRADA PARA PELO MENOS 100 FOLHAS DE PAPEL COMUM. - GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO.	UNIDADE	120,00	2.300,000	276.000,00 TIPO
038951	AR CONDICIONADO 12.000BTUS - Marca.: ELECTROLUX SPLIT, CAPACIDADE 12.000 BTUS, 220V, SISTEMA DE FASE MONOFÁSICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA: SELO PROCEL A EM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SILENCIOSO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, SERPENTINA E TUBOS DE COBRE, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E MARESIÁ, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES.	UNIDADE	120,00	2.050,000	246.000,00 TIPO
038952	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - Marca.: ELECTROLUX SPLIT, CAPACIDADE 9.000 BTUS, 220V, SISTEMA DE FASE MONOFÁSICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA: SELO PROCEL A EM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SILENCIOSO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, SERPENTINA E TUBOS DE COBRE, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E MARESIÁ, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES.	UNIDADE	200,00	360,000	72.000,00
038959	VENTILADOR DE PAREDE - Marca.: VENTISOL 220V, SISTEMA DE FASE MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ POTÊNCIA 130W, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA: SELO PROCEL A EM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SILENCIOSO, MOTOR EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO E ROLAMENTO, POSSUI POSSIBILIDADE DE OSCILAÇÃO DE DIREÇÃO, PODE SER INCLINADO PARA FRENTE E PARA TRÁS, GRADE PROTETORA REMOVÍVEL, GRADE: 60 ARAME, HÉLICE 6 PÁS INJETADA EM PLÁSTICO, GRADE EM AÇO ARAMADO	UNIDADE	50,00	2.480,000	124.000,00
038960	GELADEIRA - Marca.: ESMALTEC 245L, UMA PORTA, COR BRANCA, 220V, SISTEMA DE FASE MONOFÁSICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA: SELO PROCEL "A" EM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MOTOR SILENCIOSO, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES.	UNIDADE	35,00	1.550,000	54.250,00
038969	06 BOCAS, COR BRANCA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DE BOCAS TAMPA DE VIDRO, 220V, SISTEMA DE FASE MONOFÁSICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES	UNIDADE	50,00	2.500,000	125.000,00
038971	Benedicção de pressão, confeccionado em aço inox Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água Bolo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto Tampo em aço inox polido e base em material de plástico (ABS injetado) Certificado	UNIDADE	40,00	1.029,200	41.168,00
038972	Belo FIMETRO, MEDIDAS: LARGURA: 35cm, ALTURA: 108cm, PROFUNDIDADE: 37cm, PESO: 15kg GARANTIA DE 01 ANO. BENEDICÇÃO COLUNA - Marca.: ESMALTEC CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 1,4 L A 4 L, COR BRANCO, VOLTAGEM: 220V GARANTIA: 12 MESES. MAIS LEVE E SILENCIOSO. PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, UTILIZA COMPRESSOR, PINGADEIRA REMOVÍVEL FACILITANDO A LIMPEZA UTILIZA DISSIPADOR DE CALOR MAIS EFICIENTE, O QUE GARANTE MELHOR REFRIGERAÇÃO DA ÁGUA, PARA USO EM PISO, FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL. ACEITA GALÕES DE 10 A 20 LITROS...COR: BRANCO.	UNIDADE	40,00	4.500,000	180.000,00
038973	FREZER HORIZONTAL - Marca.: ELECTROLUX FREZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE: 500 L, TIPO PORTAS: SÓLIDA, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS APLICACIONAIS: DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIG.) PINTURA EPOXI, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN PROJETOR MULTIMÍDIA - Marca.: MULTI MULTIMÍDIA TIPO LUMENS COM RESOLUÇÃO A PARTIR DE 800 X 600 DPI, ACOMPANHADO COM CABO VGA OU HDMI E CABO DE ALIMENTAÇÃO.	UNIDADE	60,00	2.000,000	120.000,00 PROJETOR

AV. DOM JOSÉ, Nº 55, CENTRO, COREAÚ-CE.



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ  
Prefeitura Municipal de Coreau



Item	Description	Unit	Unit Price	Total Price	Quantity
038874	ROTEADOR WIRELESS TL-WR940N 450Mbps - Marca.: INTEL UNIDADE ROTEADOR TIPO PARA ESCRITÓRIO CORPORATIVO, LINHA LP, PROTÓCOLO LAN: IPX, PROTÓCOLO WAN: L2TP, VELOCIDADE: 450Mbps, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110-220V, CONECTORES: RJ-45, RECURSO SEGURANÇA: FILTRAGEM ENDEREÇO, RECURSO GERENCIAMENTO TELNET, RECURSO ADICIONAL COMPRESSÃO DADOS	UNIDADE	60,00	400,000	24.000,00
038877	VENTILADOR COLUNA - Marca.: VENTISOL UNIDADE VENTILADOR TIPO COLUNA, POTÊNCIA MOTOR: 240 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES E OSCILANTE, DIÂMETRO: 40 CM, COR PRETA.	UNIDADE	80,00	300,000	24.000,00
038878	HD EXTERNO - Marca.: TOSHIBA UNIDADE HD EXTERNO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TERABYTE, ULTRAFINO, SILENCIOSO, USB 3.0, TRANSFERÊNCIA SUPER RÁPIDA. VELOCIDADE DE LEITURA TEÓRICA DE 125-MB/S-137 MB/S, E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 103 MB/S COMPATÍVEL COM WINDOWS/MAC/LINUX/ANDROID COMPATÍVEL COM PC/LAPTOP/PS4/XBOX/TV.	UNIDADE	50,00	450,000	22.500,00
038881	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS - Marca.: ESMALTEC UNIDADE 4 BND, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SELO INMETRO CATEGORIA "A", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, VOLTAGEM: 110-220V, COR BRANCA	UNIDADE	35,00	1.350,000	47.250,00FOGÃO
038882	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Marca.: SPOLU UNIDADE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE AÇO INOX, CAPACIDADE 15 L, POTÊNCIA MOTOR 1,2 CV, TENSÃO NOMINAL 220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL	UNIDADE	60,00	1.950,000	117.000,00
038883	NOTEBOOK TELA 14 POL - Marca.: ULTRA UNIDADE COM TELA 14 POL OU SUPERIOR, 8GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR ATÉ 4 NÚCLEOS, DICO DE MEMÓRIA DDR3, SSD A PARTIR DE 256GB, ARMAZENAMENTO SSD, BATERIA ATÉ 4 HORAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	60,00	2.950,000	177.000,00NOTEBOOK
038884	AR CONDICIONADO 24.000BTUS - Marca.: PHILCO UNIDADE SPLIT, CAPACIDADE 24.000 BTUS, 220V, SISTEMA DE FASE MONOFÁSICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA: SELO PROCEL A EM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SILENCIOSO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, SERPENTINA E TUBOS DE COBRE, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E MARESIAS, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES	UNIDADE	120,00	3.950,000	474.000,00TIPO
038890	QUADRO BRANCO - Marca.: STILHUS UNIDADE QUADRO BRANCO SENDO NO TAMANHO DE 2 METROS COM MOLDURA EM ALUMÍNIO - QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20 ESCOLAR - COM SUPPORTE PARA APAGADOR E PINCIS, EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO NATURAL, DIMENSÕES 2,00 X 1,20 M.	UNIDADE	250,00	350,000	87.500,00
038891	TABLET - Marca.: MULTI UNIDADE TABLET SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OLED PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD	UNIDADE	1.500,00	920,000	1.380.000,00
038893	CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO. FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS - Marca.: CRISTAL AÇO UNIDADE INDUSTRIAL DE 06 (SEIS) BOCAS BAIXA PRESSÃO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL PINTURA ELECTROSTÁTICA SEIS GRELHAS EM AÇO CARBONO REFORÇADO MEDINDO NO MÍNIMO 300 X 300 MM POSSUIR GRELHAS 30X30 CH EM FERRO FUNDIDO E QUEIMADORES DUPLOS COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 150MM A GÁS EM FERRO FUNDIDO EXTRA REFORÇADO, DESMONTÁVEIS PARA LIMPEZA REGISTROS CROBANDOS EM AÇO COM VÁLVULAS DE GÁS PARA AJUSTE DA CHAMA, ALTO OU BAIXO, COM DUPLO COMANDO E CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS ATRAVÉS DE ACENDIMENTO MANUAL BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS, PAINEL DE COMANDO EM AÇO INOXIDÁVEL MANÍPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS PARA COROA E CACHIMBO COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMA ESTRUTURA SUPERIOR E INFERIOR EM PERFIL DE 70MM COM PRATELEIRA GRADEADA E MONTANTES ESTRUTURAIS EM AÇO PER COM SAPATAS EM POLIAMIDA 6.0 (NYLON) ALIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL OU GLP (COM FORME REQUERIDO) ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO EM AÇO INTERLIGADO AOS QUEIMADORES E REGISTROS DE COMANDO PRESSÃO DO GÁS: GLP: 285MMCA/ GN:200MMCA COR: PRETO COM DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEIÇOS DE FABRICAÇÃO. BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA GELADUA EGC35B COM COMPR UNIDADE	UNIDADE	35,00	1.700,000	59.500,00FOGÃO
038915	ESSOR BRANCO - Marca.: ESMALTEC UNIDADE CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: MARCA: ESMALTEC MODELO EGC35B COR: BRANCO CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 1,8 LITROS ALIMENTAÇÃO: DISPONÍVEL EM 110V OU 220V ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PRODUTO: MODO DE UTILIZAÇÃO: GALÃO (VENDIDO SEPARADAMENTE) C	UNIDADE	50,00	672,460	33.623,00
038916	BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX 4 TORNEIRAS - CONFECI UNIDADE	UNIDADE	50,00	3.150,580	157.929,00

AV. DOM JOSÉ, Nº 55, CENTRO, COREAU-CE.



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ**  
 Prefeitura Municipal de Coreau



039118	ONADO EM AÇO INOX; - Marca.: J FRIO 04 (QUATRO) TORNEIRAS FRONTAIS COM REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR, COM QUATRO TORNEIRAS SENDO TRÊS DE BICO TIPO JATO PARA BOCA E UMA PARA COPO, AMBAS COM REGULAGEM DO JATO DA ÁGUA, EM AÇO INOX POSSUIR RESERVATÓRIO COM CAPA ABREVIO TIPO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS - Marca.: J, FR UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM AÇO INOX 02 (DOIS) TORNEIRAS FRONTAIS COM REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR, COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA EM JATO PARA BOCA E OUTRA PARA COPO, AMBAS COM REGULAGEM DE JATO, EM AÇO INOX	40,00	2.657,850	106.314,00
039119	POSSUIR CAPACIDADE PARA 80 MICROONDAS 30 LITROS - Marca.: HIDEA UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECLAS PRE-PROGRAMADAS PARA PRATOS RÁPIDOS TECLAS DE RÁPIDO ACESSO CAPACIDADE LIQUIDA 30 LITROS, DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA DE SABA DE 700W POSSUIR FUNÇÃO TRAVA DE SEGURANÇA, DESCOGELOAMENTO, TIMER E RELÓGIO POSSUIR SELO "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. G	35,00	900,000	31.500,00
039120	FOGÃO INDUÇÃO DE 04 BOCAS - Marca.: EOS UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA: 7200W, NÍVELS DE TEMPERATURA: 90V SUPERIOR, QUANTIDADE DE BOCAS: 04, FUNCIONAMENTO: GÁS, TECNOLOGIA DE COZIMENTO POR INDUÇÃO, POSSUIR MESA DE VITROCERÂMICA E COMANDOS DIGITAIS, POSSUIR TIMER DIGITAL, COR: INOX, VOLTAGEM: 220V, GARA	35,00	2.000,000	70.000,00
039121	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS - Marca.: ELGIN UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT PISO/TETO PARA AMBIENTES DE ATÉ 80 METROS QUADRADOS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48000 BTU/I-1 E 4340W ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V VOLTAJE DE AR (M 3/H) 2572 GÁS REFRIGERANTE: R-410A: SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIEN	120,00	6.832,500	819.900,00
039122	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR I7 OU SIMILAR - Marca UNIDADE NO MÍNIMO, 6A. GER, LGA 1151, NÚCLEOS: 4, THREADS: 8, CLOCK 3,4 GHZ BASEADO EM PROCESSADOR, FREQUÊNCIA TURBO MAX 4GHZ, CACHE: 8 MB, VEL BARRAMENTO: 8 GB/S, TDP MÁXIMO: 65W (COOLER 58W, FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 350 MHZ, PLACA MAE MATX, CHIPSET: H4 Socador para rack, Trusted Platform Module (TPM), 2. UNIDADE 0 V3, Chassi de 3.5" para a - Marca.: JAB Processador Intel® Xeon® ou similar, COM NO MÍNIMO COM 3 NÚCLEOS, 6 THREADS, FREQUÊNCIA TURBO 4.5GHZ, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 3,4GHZ E CACHE (8MB), Dissipador de	80,00	4.300,000	344.000,00
039123	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR I7 OU SIMILAR - Marca UNIDADE NO MÍNIMO, 6A. GER, LGA 1151, NÚCLEOS: 4, THREADS: 8, CLOCK 3,4 GHZ BASEADO EM PROCESSADOR, FREQUÊNCIA TURBO MAX 4GHZ, CACHE: 8 MB, VEL BARRAMENTO: 8 GB/S, TDP MÁXIMO: 65W (COOLER 58W, FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 350 MHZ, PLACA MAE MATX, CHIPSET: H4 Socador para rack, Trusted Platform Module (TPM), 2. UNIDADE 0 V3, Chassi de 3.5" para a - Marca.: JAB Processador Intel® Xeon® ou similar, COM NO MÍNIMO COM 3 NÚCLEOS, 6 THREADS, FREQUÊNCIA TURBO 4.5GHZ, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 3,4GHZ E CACHE (8MB), Dissipador de	3,00	3.509,000	10.527,00

VALOR GLOBAL R\$ 5.596.933,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ  
Prefeitura Municipal de Coreau



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

AV. DOM JOSÉ, Nº 55, CENTRO, COREAU-CE.



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE COREAU**  
Prefeitura Municipal de Coreau



**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 221216.01-SEDUC, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas

AV. DOM JOSÉ, Nº 55, CENTRO, COREAU-CE.



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ  
Prefeitura Municipal de Coreaú



para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ  
Prefeitura Municipal de Coreaú



• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ  
Prefeitura Municipal de Coreaú



**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 221216.01-SEDUC e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de COREAÚ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na

AV. DOM JOSÉ, Nº 55, CENTRO, COREAÚ-CE.





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ  
Prefeitura Municipal de Coreau



presença das testemunhas que também o subscrevem.

COREAÚ-CE, 18 de Abril de 2023

  
FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ: 07.598.618/0001-44  
FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS  
CONTRATANTE

  
VMNET COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA  
07.417.073/0001-22  
JOSÉ AMÉRICO BARBOSA JÚNIOR  
CONTRATANTE

AV. DOM JOSÉ, Nº 55, CENTRO, COREAÚ-CE.